

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E DE OUTRO A OFICIALA SRA. THAIS DE OLIVEIRA ALKIMIM, PORTADORA DO CPF 043.325.196-47, TITULAR PELO CARTÓRIO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO ROMÃO – MINAS GERAIS, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **SRA. OFICIALA THAIS DE OLIVEIRA ALKIMIM**, portadora do CPF 043.325.196-47, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Av. Newton Gonçalves Pereira, nº 420, Centro, São Romão-MG, titular pelo **CARTÓRIO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO ROMÃO – MINAS GERAIS**, estabelecido na Av. Newton Gonçalves Pereira, nº 420, Centro, São Romão-MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo temem seu fundamento tendo em vista a homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018**, e em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato 097/2018, alusivo à contratação do Cartório de 1º Tabelionato de Notas de São Romão, para execução de serviços cartoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 13 de novembro de 2021 e encerrando no dia 12 de novembro de 2022, como autoriza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Mantem-se neste Termo Aditivo, os valores autorizados pela Lei Estadual nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que deverão ser atualizações tão logo seja emitida nova Portaria da Corregedoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 097/2018.

São Romão/MG, 08 de novembro de 2021.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Thais de oliveira Alkimim
Tabeliã do Cartório de 1º Tabelionato de Notas de São Romão – Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____